



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.091.601/0001-00 com sede a Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro - Tacaimbó - PE, em conjunto com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE**, inscrito no CNPJ nº 11.844.178/0001-35; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ/PE**, inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90. Através de seu Pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 21/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00 horas do dia 31/03/2023;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02/05/2023;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 (nove horas) do dia 02/05/2023;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, TENDO COMO ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NUMA DISTÂNCIA RAIOS DE ATÉ 100 (cem) KM DA SEDE DESTES MUNICÍPIOS**, conforme anexo I do presente edital.

2.2 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do serviço objeto deste edital constam no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1 Às regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam neste edital e da minuta da Ata de Registro de Preços.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br até no mínimo 48 (quarenta e oito) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações a este Pregão.

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

4.4 É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO V)

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

5.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2.7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.2.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente



encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.11 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará "sim ou não" em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



5.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

5.4.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante aos sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

5.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026-4570 ou (42) 3026-4550 (whatsapp), ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do ANEXO III:

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 - Quanto ao fornecimento de peças e acessórios, deveram ser ofertadas propostas observando um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e em serviços o percentual mínimo de 6% (seis por cento), na tabela do fornecedor.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 O Critério de julgamento adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou, melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, comissadelicitacao.pmt@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6.2 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

10.7. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

10.7.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

10.7.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.7.2.1. No caso de **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.7.3. Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.7.4. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

10.7.5. **Caso o ato constitutivo tenha sido apresentado na fase de credenciamento fica a empresa dispensada de sua apresentação na fase de habilitação.**

10.8. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;



10.8.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo à **sede** do licitante;

10.8.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.8.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Municipal, respectivamente, em que estiver situada a **sede** do licitante;

10.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.8.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – **CNDT**.

10.8.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.8.8. CERTIDÃO ÚNICA fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

10.9. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

10.9.1. Atestados de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de peças e/ou acessórios para pelo menos uma das marcas dos veículos pesados ou leves ofertadas pelo licitante, acompanhados dos documentos que os originou (Nota fiscal e nota de empenho), comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens arrematados do objeto desta licitação.

10.10. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

10.11. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VI deste edital.

10.12. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo V deste edital.



10.13- Qualificação econômico-financeira

10.13.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente CHANCELADO pela Junta Comercial do Estado, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento.

10.13.1.01. - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.13.1.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.13.1.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis.

10.13.1.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura.

10.13.1.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:



ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

GEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:

GEC = PASSIVO CIRCULANTE / PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

Tais documentos terão que estar devidamente com o documento de controle profissional de regularidade profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.13.2. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

10.13.3. As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º e 2º grau (PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TIPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

10.13.4. – As LICITANTES constituídas no exercício de 2017, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o devido Termo de CHANCELA da



Junta Comercial do Estado, para que a Comissão Permanente de Licitação possa verificar se a licitante possui:

- a) Capital Social Integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

Outros documentação consistirá em:

- a) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea;
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo VII, devidamente assinada;
- e) Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- f) Declaração de Vínculo Empregatício.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

11.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro – Tacaimbó/PE - CEP 55140-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitados pelo licitante, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessários para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação



do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos, indicados no termo de referência e ainda:

18.1.1 Será feito de forma parcelada ao longo da vigência contratual através de Ordens de Fornecimento que informarão as quantidades, características, preços unitários, totais e prazo máximo de entrega permitido;

18.1.2 Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

18.1.3 Após os fornecimentos, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.1.4 O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos serviços.

20.2 E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 Não manter a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Amaraji/PE e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes, serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada, acaso o melhor colocado no certame não assine a ata



ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: comissaodelicitacao.pmt@gmail.com por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro – Tacaimbó/PE - CEP 55.140-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: comissaodelicitacao.pmt@gmail.com.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos sites; www.bnc.org.br e ainda através dos e-mails: comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

24.12 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Tacaimbó, no Setor de Licitações, na Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro - Tacaimbó - PE, CEP 55.140-000, através do telefone (81) 3755-1257, e ainda através dos e-mail: comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

24.13 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites; www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta Comercial;

ANEXO III - Declaração Idoneidade;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO V - Declaração de Conhecimento dos Requisitos do Edital;

ANEXO VI - Declaração Vínculo Empregatício;



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO VII – Declaração de elaboração de proposta independente, conforme IN nº 02/2009;
ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO X – Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO XI - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO XII – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO XIII – Declaração Representante legal;
ANEXO XIV – Ordem de Fornecimento;

Tacaimbó/PE, 29 de Março de 2023.





PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO I	
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, TENDO COMO ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NUMA DISTÂNCIA RAIOS DE ATÉ 100 (cem) KM DA SEDE DESTES MUNICÍPIOS, conforme anexo I do presente edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação visa dar continuidade ao serviço de transporte do Município de Tacaimbó- PE, uma vez que a manutenção dos veículos é essencial para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias Municipais. O serviço será prestado de modo contínuo na forma de execução indireta, no regime de valor de serviços e desconto de peças.

O serviço a ser contratado justifica-se devido à grande demanda na utilização dos veículos, tendo em vista as distâncias entre as Unidades e aos Órgãos Centrais do Município de Tacaimbó-PE.

O objeto a ser licitado constitui-se da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e a aquisição de Peças e Acessórios Genuínos ou similares, o qual contribui para a eficiência da execução do objeto.

A exigência referente ao raio de até **100 (cem) KM**, deste Termo de Referência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois, se a distância entre a sede do município de Tacaimbó e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, em especial a frota de máquinas “pesadas”.

A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que, eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, tanto os mais básicos e comuns, como os mais complexos, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.



A localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a **100 (cem) KM** encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. OBSERVAÇÃO: As licitantes deverão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a sua localização se encontra dentro da distância (raio) máxima permitida em modelo próprio de cada empresa

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços irão compreender a verificação das partes mecânicas, elétricas, serviço de guincho, reboque ou transporte, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, conserto do giroflex, ar condicionado, conforme especificações e detalhamento descritos neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Conserto e Manutenção Mecânica e Elétrica: colocar em bom estado ou condição as partes danificadas, reparando os defeitos apresentados, bem como revisar as partes mecânicas, elétricas e injeção eletrônica, no sentido de dar melhor disposição ao veículo, bem como troca de filtro de combustível, filtro de ar, outros filtros, troca de óleo lubrificante para motor e ar condicionado;

Alinhamento de direção, balanceamento computadorizado ou similar com impressão do laudo para posterior análise, de rodas e cambagem: alinhamento completo, inclusive caster e cambagem; e balanceamento de rodas de ferro/liga leve;

Funilaria, lanternagem e pintura em geral efetuada em estufa com aquecimento, conserto e reparação das partes externas, com revestimento das latarias, fibras, resinas, mantas, acrílico e alumínio, com tinta de primeira qualidade;

Serviços de vidraçaria em veículos automotores compreendem: a troca de para-brisas, vidros de portas, espelhos retrovisores internos e externos. Reparos em ranhuras, rachaduras ou falhas diversas ocasionadas por pedras ou outros objetos.

Os reparos de para-brisas, só serão autorizados quando, tecnicamente comprovado, não comprometer a segurança dos motoristas e passageiros.

A empresa vencedora deverá utilizar planilhas eletrônicas ou programas próprios para elaboração dos orçamentos, sempre mantendo a tabela de preços em conformidade com o mercado;

A empresa deve ter um lugar adequado para guardar com segurança os veículos deste Município;



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Caso a empresa vencedora não esteja localizada no Município de Tacaimbó, esta deverá providenciar local adequado, com todo equipamento e pessoal para manutenção dos veículos do município de Tacaimbó- PE.

A empresa vencedora do certame deve ter uma estrutura física adequada com funcionários treinados e capacitados para execução dos serviços.

A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e depois de chamado da Secretaria solicitante, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, abrangendo todos os serviços indicados no Termo de Referência, restituindo o veículo à sua perfeita e segura condição de funcionamento.

Caso haja necessidade de substituição de peças, deverá a oficina contratada enviar a Secretaria solicitante, a listagem detalhada de cada peça e/ou acessórios com pelo menos 03 cotações de preços emitidas por empresa idônea, comprovando que os preços praticados se encontram compatíveis com valores de mercado para o tipo de peça fornecida.

A empresa que vencer a licitação também deve fornecer serviço de socorro mecânico por meio de guincho ou reboque, no raio de até 100 (cem) km do Município de Tacaimbó, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da onde serão realizados os serviços, devidamente autorizado pelo Secretário solicitante;

Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item acima, será solicitado à empresa vencedora da licitação orçamento prévio quanto à quilometragem excedente, o Secretário solicitante expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Secretaria solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

Preliminarmente aos serviços de tapeçaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pela Secretaria solicitante.

A Licitante vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber da Secretaria solicitante no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade definida entre as partes.

A Licitante vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar a Secretaria solicitante, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.



Os veículos que necessitarem de reparos deverão ser recolhidos pela empresa vencedora à sua oficina; os reparos poderão ser feitos no local onde o veículo se encontra no momento do chamado.

O prazo para a execução de serviços de manutenção será estabelecido pela Administração, sendo que para pequenos serviços e reparos será de, no máximo, 02 (dois) dia(s) e para serviços e reparos de maior porte, no máximo, 05 (cinco) dia(s), salvo mediante justificativa ao setor competente e autorização do mesmo.

Após realização de serviço na oficina da empresa vencedora, o veículo deverá retornar a garagem da Prefeitura devidamente guiada por um servidor do Município.

O motorista devidamente identificado como servidor da Prefeitura deverá levar o veículo ao local acordado com a empresa vencedora da licitação.

O prazo para a execução do serviço deverá ser cumprido conforme determinado neste termo de referência, havendo necessidade de extensão do prazo deverá ser combinado com o gestor do setor de transportes.

3.2. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS

As peças a serem fornecidas deverão ser genuínas ou similares e deverão ser fornecidas nos prazos, quantitativos e especificações em conformidade com as necessidades da administração municipal.

Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se:

- a) **PEÇA GENUÍNA** Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
- b) **PEÇA SIMILAR** Aquelas que não se enquadrem como genuína ou original.

Apenas diante da comprovada indisponibilidade/ inexistência de peças e acessórios genuínos e desde que previamente autorizada pela Secretaria solicitante ou pelo requisitante do fornecimento, serão utilizadas peças similares na execução dos serviços, ofertando-se garantia mínima de noventa dias.

Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos ou similares, conforme dispõe o Termo de Referência.

A garantia sob as peças deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses para peças fornecidas. No caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

Entregar juntamente com as peças o certificado de garantia do produto com a identificação de número de série (se existir), prazo e validade.

3.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

3.3.1 - A empresa vencedora se compromete a oferecer os prazos mínimos de garantia estipulados a seguir, exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a mesma será a do fabricante:

3.3.2 - Serviços e peças em motor, câmbio e suspensão (leves e pesados), 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

3.3.3 - Serviços e peças utilizados em serviços de motor de máquina pesada, 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

3.3.4 - Manutenção preventiva e corretiva - 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) Km, ou que ocorrer primeiro;

3.3.5 - Alinhamento de direção e balanceamento - 15 (quinze dias);

3.3.6 - Lanternagem e pintura - 12 (doze) meses;

3.3.7 - Demais itens de peças e serviços não especificados: Mínimo de 90 (noventa) dias a partir da aceitação do serviço.

3.3.8 - A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

GABINETE DO PREFEITO			
VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
GOL 1.6	PCM - 7H65	VOLKSWAGEN	2017
COURIER	PFQ - 2222	FORD	2010/2011

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA			
VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
TRATOR I	-	NEW HOLLAND TL.75	2010
TRATOR II	-	NEW HOLLAND TL.75	2010
TRATOR III	-	MAHIINDRA	2021
TRATOR IV	-	MAHIINDRA	2021
TRATOR V (ASSOCIAÇÃO)	-	NEW HOLLAND TL.75	2021
RETROESCAVADEIRA I	-	CATERPILLAR 416.E	2013
RETROESCAVADEIRA II (XT870BR-1)	-	XCMG	2022



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PC (XE215BR)	-	XCMG	2022
PATROL	-	CATERPILLAR 120.K	2013
PÁ CARREGADEIRA	-	HYUNDAI	2014
CAMINHÃO CAÇAMBA	PGS - 8021	FORD	2013
CAMINHÃO PIPA	PGP - 9E97	VOLKSWAGEN	2013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
ÔNIBUS	PFY - 3454	VOLARE	2012/2013
ÔNIBUS	PFZ - 5253	VOLARE	2012/2013
ÔNIBUS	PFZ - 4983	VOLARE	2012/2013
ÔNIBUS	PFY - 3804	VOLKSWAGEN	2012/2013
ÔNIBUS	PFY - 3144	VOLKSWAGEN	2012/2013
ÔNIBUS	PFO - 8707	VOLKSWAGEN	2011/2011
ÔNIBUS	PFO - 2057	IVECO	2011/2011
ÔNIBUS	PCV - 7366	VOLKSWAGEN	2019
ÔNIBUS	QYV - 1B46	IVECO	2022
ÔNIBUS	QYU - 5F02	IVECO	2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
UNO	DPM - 0484	FIAT	2005
GOL 1.6	PDK - 9867	VOLKSWAGEN	2017
JEEP RENEGADE 1.8	PDK - 9I67	JEEP	2021

SECRETARIA DE SAÚDE			
VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
HOGGAR FLEX	PFB - 9061	PEUGEOUT	2011
MONTANA AMBULANCIA	PEI - 1176	CHEVROLET	2011
CORSA CLASSIC	OYX - 0240	CREVROLET	2014
MOTO BROSS	OYZ - 5799	HONDA	2013
RANGER 4X4 CAB DUPLA	PGQ - 8671	FORD	2011
SPRINTER AMBULANCIA	PGD - 0942	M. BENZ	2012
GOL 1.0	PCK - 3C84	VOLKSWAGEN	2017
GOL 1.0	PCK - 3E24	VOLKSWAGEN	2017
FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	PGV - 7063	FIAT	2017
FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	PGV - 7113	FIAT	2017
FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	PGV - 7163	FIAT	2017



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	PGV - 7223	FIAT	2017
FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	PDN - 3764	FIAT	2018
GOL 1.0	PDE - 4G90	VOLKSWAGEN	2018
ONIBUS	PDB - 8G89	VOLARE	2018
L -200	PCZ - 3209	MITSUBISHI	2018
VAN	PCX - 6938	RENALT	2019
PEUGEOT AMBULANCIA	PCA - 6026	PEUGEOT	2019
FIAT ARGO	RZP - 4J38	FIAT	2022/2023
FIAT ARGO	RZP - 4J68	FIAT	2022/2023
FIAT SPIN	RZQ - 6G63	FIAT	2022/2023
FIAT SPIN	RZQ - 6H03	FIAT	2022/2023
FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	PGV - 7A63	FIAT	2017/2018
FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	PGV - 7B63	FIAT	2017/2018
FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	PGV - 7B13	FIAT	2017/2018
FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	PGV - 7C23	FIAT	2017/2018
FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	RZH - 1F44	FIAT	2021
FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	PDN - 3H64	FIAT	2017/2018
SAMU	PGD - 0942	MERCEDES BENS	2012
SAMU	8AC907643NE2211287	MERCEDES BENS	2022

3.5 DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A despesa com a presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município:

PREFEITURA

151001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.

31000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS.

4.122.402.2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

12.361.1201.2.75 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA DE **TACAIBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

51000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

51003 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

12.361.1202.2.92 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS DO FUNDEB.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

12.361.1206.2.159 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

71000 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

71001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.122.1501.2.37 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

91000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

91001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

20.122.2001.2.39 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINAS E VEÍCULOS.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

SAÚDE

151003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

61000 – SECRETARIA DE SAÚDE

61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

10.122.1001.2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

10.301.1004.2.29 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

10.302.1005.2.30 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

10.304.1007.2.33 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

10.305.1007.2.34 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.



3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

10.122.1007.2.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-CUSTEIO.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

151006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ

81000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

8.244.805.2.15 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

81003 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.243.816.2.3 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS RALACIONADAS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

8.243.816.2.13 – ASSISTÊNCIA A INFANCIA E A JUVENTUDE INCLUINDO AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE E A CULTURA.

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA.

4.1. A demanda decorre da necessidade de manter os veículos funcionando corretamente para atender toda a demanda de logística do Município de Tacaimbó, considerando o bom estado de conservação dos veículos, cujas especificações e quantitativos e valores estimados encontram-se no anexo deste termo, tanto para serviços quanto para as peças e acessórios.

4.2 Ficam automaticamente inclusos à relação de veículos, os novos veículos adquiridos pelo Município de Tacaimbó.

5. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

5.1. Os serviços executados deverão ser acompanhados e atestados por servidor de cada secretaria usuária dos serviços.

5.2. Para fins de avaliação e aceite dos serviços a serem prestados e do fornecimento das peças e/ou acessórios, pela vencedora do certame licitatório, caberá ao gestor contratual, por meio de recursos diversos (tais como: e-mails ao co-gestor, visitas ao local, etc.), à sua escolha, obter informações concisas acerca da qualidade da prestação dos serviços e das peças contratualmente acordados.

6. DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO



VEÍCULOS - LINHA PESADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	% DESCONT O MÍNIMO	TOTAL PREVISTO
1	SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL	Hora/ Homem	1.000	R\$ 120,00	7,66%	R\$ 120.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$	01	R\$ 600.000,00	7,66%	R\$ 600.000,00
ESTIMATIVA LOTE I						R\$ 720.000,00

VEÍCULO - LINHA LEVE PASSAEIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO MÍNIMO	TOTAL PREVISTO
3	SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL	Hora/ Homem	1.000	R\$ 90,00	7,66%	R\$ 90.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$	01	R\$ 600.000,00	7,66%	R\$ 600.000,00
ESTIMATIVA LOTE II						R\$ 690.000,00

Total geral estimado, **R\$ 1.410.000,00**, (um milhão, quatrocentos e dez mil reais).

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Será aceita a proposta que atenda a todos os requisitos especificados no Edital sendo vencedora a que apresentar, maiores desconto de peças e serviços;

7.2. Após a fase de lances, não será aceita proposta com valor superior ao estimado pelo Município no item 6 deste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços firmada terá duração de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ao Município de Tacaimbó deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

c) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo DO CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do CONTRATANTE, nos locais de trabalho;

e) Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

h) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;

i) Fornecer a CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

j) A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a prestação dos serviços;

k) A CONTRATADA obriga-se a relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

l) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

m) Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/08);

n) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- p) Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- q) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO/PE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Instituição;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- s) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
- t) Facilitar e permitir a CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/co-gestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/co-gestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
- u) Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- v) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- w) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- x) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- y) Providenciar que seus funcionários portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- z) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- aa) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

- ab) Promover, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- ac) Fazer manutenção corretiva, sempre que solicitada, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, funilaria, lanternagem, pintura em geral, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de vidraçaria, guincho, refrigeração, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas;
- ad) Efetuar as manutenções e intervenções técnicas por profissionais especializados, os quais deverão ser em número suficiente para atender às chamadas;
- ae) Prestar atendimento às chamadas no prazo máximo de até 08 (oito) horas;
- af) Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- ag) A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Estes serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através da Secretaria solicitante, após análise do Orçamento que deverá conter os serviços a serem executados, peças de reposição, tempo gasto para executá-los, preço unitário por hora de serviço e valor total (mão de obra mais peças de reposição);
- ah) Executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos/equipamentos oficiais pertencentes à especificadas no item 3.3. Deste Termo de Referência, para que as mesmas, sempre que forem utilizadas, apresentem condições satisfatórias de funcionamento. Nestes serviços serão incluídos, troca de óleo, partes mecânicas de motor, caixas de câmbio e de direção, frenagens, embreagens, alinhamentos e cambagens, embuchamentos diversos, elétricas diversas, segurança, sinalização, para-choques, retrovisores, correias diversas, volantes, motor de partida, alternador, condicionador de ar, borracharias diversas, vidraçarias, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas enfim, todo e qualquer serviço necessário ao bom funcionamento da viatura;
- ai) Apresentar Orçamento prévio da quantidade de horas centesimais que serão necessários para cada tipo de conserto, em consonância com o Manual de Tempos Padrão de Mão de obra do fabricante;
- aj) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- ak) Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas por sua conta;
- al) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

- am) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos técnicos no decorrer do atendimento;
- an) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos equipamentos em atendimento, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.);
- ao) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando for por ela transportado qualquer veículo do local de defeito até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido veículo;
- ap) Dispor, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços objeto deste, inclusive guinchos ou cambão adequados a cada veículo, para locomoção dos veículos/equipamentos impossibilitadas de deslocamento;
- aq) A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, através de Nota Fiscal, Fatura ou documento similar que as peças e acessórios repostos são novos e de primeira linha, devendo conter no verso deste, aceite pelo responsável do CONTRATANTE;
- ar) Eliminar defeitos decorrentes de intervenções corretivas no prazo máximo estabelecido em tabela do fabricante para cada tipo de veículo especificado neste termo. Os casos excepcionais que não possam ser atendidos neste prazo deverão ser comunicados justificadamente e por escrito ao servidor do CONTRATANTE designado para o acompanhamento dos serviços;
- as) Independentemente de aceitação, o (a) CONTRATADO (a) garantirá a qualidade de cada serviço realizado ou peça substituída pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal;
- at) Designar um preposto, aceito pelo Município de Tacaimbó/PE, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE;
- au) A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do Município de Tacaimbó/PE ou de seus clientes que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços objeto desta contratação, devendo zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos à execução dos serviços objeto desta contratação;
- av) A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato.
- aw) Comprovação de aptidão técnica para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objetivo desta licitação, ou com item pertinente, por



meio de apresentação de atestado de capacidade, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de acordo com a lei 8666/93.

ax) Apresentação de apólice de seguro predial com cláusula específicas para garantir os veículos que estejam no interior das instalações prediais da empresa, em serviço.

az) É previsto a terceirização de serviços tais como: Funilaria; Pintura e Retífica de motores, porém sem perder a responsabilidade e obrigações assumidas pela empresa vencedoras deste certame. Ficando a mesma responsável, inclusive arcando com todos os outros inerentes a movimentação dos veículos e/ou partes do mesmo para o terceirizado e sempre com anuência da Secretaria solicitante do Município de Tacaimbó – PE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;

f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

i) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

k) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

l) Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.



m) Designar um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.

11. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de forma a assegurar ao gestor cumprimento do Contrato, devendo ser exercida por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

11.3. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 67 da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa:

I – na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no inciso V deste item.

II - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- a) Advertência;
- b) Multa de:

b.1) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 5 % (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.2. As sanções previstas nos itens II, alínea “a”, e V poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens II, alínea “b” e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item V, alínea “b”.

12.3. Em caso de reincidência específica na infração de grau 06 prevista no item III, Tabela 2, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), ao dia, do valor mensal estimado do Contrato.

12.4. Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06 previstas no item III, Tabela 2, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.

12.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo INSS, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

12.6. As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

12.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.6.2. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no subitem

12.6.3. deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Havendo proposta com valor do lote manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

Tacaimbó – PE, 29 de Março de 2023.





PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ - PE

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Eletrônico	003/2023	1/1
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail	

VEICULOS – LINHA PESADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR/UNIT. ESTIMADO	% DESCONTO	TOTAL
1	Serviços Mecânicos em geral	Hora/Homem	1.000	R\$ 120,00	XX	R\$ 120.000,00
2	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínas ou similares	R\$	1	R\$ 600.000,00	XX	R\$ 600.000,00
TOTAL LOTE I..... R\$						R\$ 720.000,00

VEICULOS – LINHA LEVE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR/UNIT. ESTIMADO	% DESCONTO	TOTAL
3	Serviços Mecânicos em geral	Hora/Homem	1.000	R\$ 90,00	XX	R\$ 90.000,00
4	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínas ou similares.	R\$	1	R\$ 600.000,00	XX	R\$ 600.000,00
TOTAL LOTE II..... R\$						R\$ 690.000,00

Obs.: Descrever todos os itens que irá participar...

TOTAL GERAL DA PROPOSTA INCLUINDO TODOS OS LOTES R\$ -XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

(Local)....., data.....de 2023.

CPF nº.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP55.140-000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAÍMBÓ - PE



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO III	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO	
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

À C.P.L. da Prefeitura de Tacaimbó/PE.
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023
Processo Licitatório Nº 023/2023

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para e fornecimento de peças e acessórios originais para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa CPF nº



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO IV	
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP	
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

À C.P.L. da Prefeitura de Tacaimbó/PE.
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023
Processo Licitatório Nº 023/2023

À _____, inscrita no CNPJ nº _____,
localizada a Rua _____, nº _____, Bairro _____,
_____, UF _____, DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para
participação em licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, que não
ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei
Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____ de _____ de 2023.

Representante legal / CPF



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO V	
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL	
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

À C.P.L. da Prefeitura de Tacaimbó/PE.
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023
Processo Licitatório Nº 023/2023

À _____, inscrita no CNPJ nº _____,
localizada a Rua _____, nº _____, Bairro _____,
_____, UF _____. Declara para fins de atendimento ao que consta do Edital
do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, que tomou
conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a
cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens ora licitados de qualidade, sob as penas
da Lei.

_____, de _____ de 2023.

Representante legal / CPF



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO VI	
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

À C.P.L. da Prefeitura de Tacaimbó.
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023
Processo Licitatório Nº 023/2023

À _____, inscrita no CNPJ nº _____,
localizada a Rua _____, nº _____, Bairro _____,
_____, UF _____. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de
proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023,
instaurado pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, não integra no seu corpo social, nem no
seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto
da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Por ser
verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2023.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO VII	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

À C.P.L. da Prefeitura de Tacaimbó/PE.
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023
Processo Licitatório Nº 023/2023

Eu, _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, cumprindo ao disposto na Instrução Normativa nº 002/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs: Esta declaração deverá emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ





PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO VIII	
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TACAIMBO, através da Prefeitura municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Sebastião Clemente S/N. Tacaimbó, Centro – CEP: 55.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.601/0001-00 neste ato representado por Álvaro Marques Alcântara da Silva, residente e domiciliado nesta cidade; considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº OXX/2023, e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXX, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NUMA DISTÂNCIA RAIOS DE ATÉ 100 (cem) KM DA SEDE DESTA MUNICÍPIO, conforme anexo I do presente edital. Pregão Eletrônico nº 003/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade das Secretarias após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria solicitante, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade



com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo - A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.



7.2 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Tacaimbó é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O resultado será publicado Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Tacaimbó-PE, XX / XXXXXX/2023

MUNICIPIO DE TACAIMBÓ
Álvaro Marques Alcântara da Silva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(nome da empresa)
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO IX	
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. XXX/2023, celebrada entre O Município de Tacaimbó - PE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2023 - Processo nº. 0XX/2023.

Nome da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXX Insc. Estadual: XXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cidade: XXXXXXXX CEP: XXXXXXXXX Estado: XX
Responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

MAPA FINAL LINHA PESADA

ITEM	QUANT HORA	V/UNIT.	DESCONTO MINIMO	COMERCIO E SERVIÇOS	TOTAL
1	1.000	R\$	%	%	R\$
2	1	R\$	%	%	R\$
TOTAL					R\$

MAPA FINAL LINHA LEVE

ITEM	QUANT HORA	V/UNIT.	DESCONTO MINIMO	COMERCIO E SERVIÇOS	TOTAL
3	1.000	R\$	%	%	R\$
4	1	R\$	%	%	R\$
TOTAL					R\$

Tacaimbó-PE, XX / XXXXX /2023.

MUNICIPIL DE TACAIMBÓ
Álvaro Marques Alcântara da Silva
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO X	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____ (CNPJ) _____, com
sede à (endereço completo _____), Declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação
com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO XI	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENORES	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

Nome da empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO XII	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

Nome da empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Eletrônico nº 007/2021 da Administração Municipal de Tacaimbó-PE, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO XIII	
MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGA DA EMPRESA LEI 123/06	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO XIV	
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ /2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tacaimbó (PE).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº ____ / 2023.

FORNECEDOR: _____.

Por determinação da Administração Municipal e em cumprimento à Ata de Registro de Preços e Contrato em referência, deverá o fornecedor acima indicado fornecer no prazo de três dias úteis as peças abaixo descritas:

PEÇAS - ACESSÓRIOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (Preço do mercado)	DESCONTO %	PREÇO TOTAL

NOTA DE EMPENHO Nº _____ / 2023.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sebastiao Clemente, s/n - centro, Tacaimbó (PE).

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ _____.

Tacaimbó, __ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó